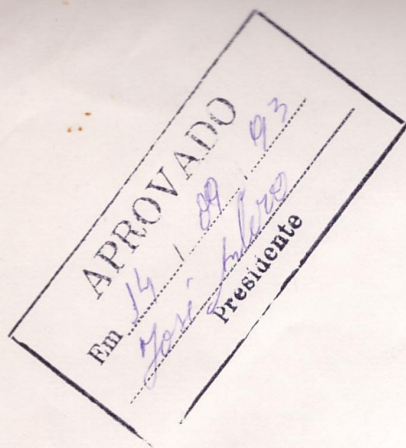




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



LEI Nº. 015/93 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE
MENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, faço saber que a Câ
mara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a
a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, Lei Nº. 002/93, de 02 de Feve
reiro de 1993, no montante de CR\$ 16.068.277,37 (DEZESSEIS MILHÕES, SESSENTA E
OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) para
atender os programas a seguir discriminados:

1001 - CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 1.606.827,73
2001 - GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 424.135,76
2002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CR\$ 4.490.223,47
2003 - DIVISÃO DE SAÚDE E AÇÃO SO CIAL	CR\$ 480.000,00
2004 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTU RA ESPORTE E LAZER	CR\$ 4.017.069,34
2005 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CR\$ 5.050.021,07
TOTAL	16.068.277,37

Art 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no
artigo anterior, decorrerão pelo excesso de Arrecadação, na forma do art.43 § 1º,
item II, da Lei Federal Nº. 4320 de 17 de Março de 1964, conforme discriminação
abaixo:

Por excesso de Arrecadação:

FPM - Fundo de Participação dos
Municípios

ICMS

OUTRAS RECEITAS

CR\$ 14.832.812,54
CR\$ 568.450,83
CR\$ 667.014,00

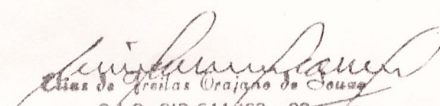


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Grande-Ap, 15 de setembro de 1993.


Elias de Freitas Araújo de Sousa
CIC 018 644/162 - 20
PREFEITO MUNICIPAL